
CLINODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF SOB N° 07.820.078/0001-00
NIRE N° 11600051543

EVELISE DE ALMEIDA NOTÁRIO RODRIGUES, brasileira, odontólogo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de Outubro de 1975, natural da cidade de Cacoal no Estado de Rondônia, portadora da cédula identidade N° 498.020, SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 579.548.012-68, residente e domiciliado na Estrada Santo Antônio, n° 1600 - Bairro - Triangulo - CEP - 76.805-696 - na cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia;

Na condição de única sócia da empresa denominada **CLINODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, n° 2172 - Bairro - São Cristovão - CEP 76.804-044 - na cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.820.078/0001-00, com contrato social de constituição, arquivado na JUCER/RO n° 11600051543 em 30/08/2016, resolvem em comum acordo alterar pela Primeira Vez seu contrato social primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I**Do Ingresso, saída de sócio e redistribuição do Capital Social**

Cláusula Primeira: Ingressa neste ato a sócia, **TAMMY GABRIELE LEMOS MELO**, brasileira, odontólogo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de Novembro de 1996, natural da cidade de Guajará Mirim, no Estado de Rondônia, portadora da carteira Nacional de Habilitação N° 06535036709, DETRAN/RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 013.058.342-16, residente e domiciliado na Rua Ernandes Indio, n° 6803 - Casa 141 - Condomínio Lagoa Azul - Bairro Planalto - CEP - 76.825-412 - na cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia;

Cláusula Segunda: A sócia **EVELISE DE ALMEIDA NOTÁRIO RODRIGUES**, já qualificada anteriormente, legítima possuidora de 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), sendo as mesmas totalmente integralizadas, por sua livre e espontânea vontade, sem coação,

influência ou interferência por parte de quem quer que seja, cede e transfere para a sócia ingressante **TAMMY GABRIELE LEMOS MELO**, acima qualificada, a quantia de 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), do qual recebe neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, dando-se plenamente satisfeita, para nada mais reclamar em tempo algum.

Cláusula Terceira: O capital social, passará a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididas em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, pela empresária: **TAMMY GABRIELE LEMOS MELO**.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá a **TAMMY GABRIELE LEMOS MELO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Cláusula Quinta: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

Capítulo II

Da Alteração das Atividades da empresa

Cláusula Sexta: A sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- ✓ 8630-5-04 Atividade odontológica;
- ✓ 3250-7-06 Serviços de prótese dentária;
- ✓ 7490-1-99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
- ✓ 7739-0-02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- ✓ 8630-5-03 Atividade ambulatorial restrita a consultas;
- ✓ 8640-2-05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- ✓ 8650-0-06 Serviços de fonoaudiologia;

A vista das modificações ora produzidas, consolida-se neste ato o contrato social, com a seguinte redação:

TAMMY GABRIELE LEMOS MELO, brasileira, odontólogo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de Novembro de 1996, natural da cidade de Guajará Mirim, no Estado de Rondônia, portadora da carteira Nacional de Habilitação Nº 06535036709, DETRAN/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.058.342-16, residente e domiciliado na Rua Ernandes Índio, nº 6803 - Casa 141 - Condomínio Lagoa Azul - Bairro Planalto - CEP - 76.825-412 - na cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia;

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de: **CLINODONTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.078/0001-00, com contrato social de constituição, arquivado na JUCER/RO nº 11600051543 em 30/08/2016 e tem sede e domicílio na Rua Getúlio Vargas, nº 2172 - Bairro - São Cristovão - CEP 76.804-044 - na cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Cláusula Segunda: O objetivo da sociedade é de:

- ✓ 8630-5-04 Atividade odontológica;
- ✓ 3250-7-06 Serviços de prótese dentária;
- ✓ 7490-1-99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
- ✓ 7739-0-02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- ✓ 8630-5-03 Atividade ambulatorial restrita a consultas;
- ✓ 8640-2-05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- ✓ 8650-0-06 Serviços de fonoaudiologia;

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em **06 de Fevereiro de 2006** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididas em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá a titular **TAMMY GABRIELE LEMOS MELO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Cláusula Sexta: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

Cláusula Sétima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Nona: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de Porto Velho, no Estado de Rondônia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Velho-RO, 29 de Junho de 2022.

EVELISE DE ALMEIDA NOTÁRIO RODRIGUES

Sócia Retirante

TAMMY GABRIELE LEMOS MELO

Sócia Ingressante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINODONTO CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01305834216	TAMMY GABRIELE LEMOS MELO
57954801268	EVELISE DE ALMEIDA NOTARIO RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2022 14:09 SOB Nº 20220315060.
PROTOCOLO: 220315060 DE 30/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208425639. CNPJ DA SEDE: 07820078000100.
NIRE: 11600051543. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2022.
CLINODONTO CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br